



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3549, DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA [LEI Nº 2775, DE 23 DE MARÇO DE 1993](#), QUE REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE VIAS, PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 81/99, de autoria do Vereador Fernando Prado Rezende).

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova de ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da [Lei nº 2.775 de 23 de março de 1993](#), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Para a denominação de vias públicas, serão utilizados apenas nomes de pessoas falecidas há mais de seis (06) meses."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de outubro de 1999.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal